



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-044PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210380

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Município de TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-044PMT**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Empresa: ALVES E FERNANDES LTDA; C.N.P.J. nº 17.194.232/0001-20, estabelecida à AV PARA, CENTRO, Tucumã PA, (94) 3433-3372, representada neste ato pelo Sr. OLIVEIRA ALVES BARBOSA, C.P.F. nº 440.121.442-00, R.G. nº 3565485 OURILAND PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	REGUA DE CRECIMENTO ADESIVO 570 - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	10.00	42,620	426,20
00014	GARRAFA SQUEEZE INFANTIL 500ML - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	500.00	11,990	5.995,00
00029	SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLSAS DE FUTSAL OU VOLEI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30.00	52,000	1.560,00
00030	JOGO DE DAMA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	50.00	129,000	6.450,00
00039	PLACAR FUTEBOL QUADRA	UNIDADE	2.00	239,190	478,38
00040	MESA PING PONG DOBRÁVEL EM MDF 2,74 X1,52 X 0,76 - Marca.: PROCOPIO	UNIDADE	24.00	741,930	17.806,32
00044	COLETE SIMPLES EM POLIESTER C/ ELASTICOS NAS LATERAIS CORES VARIADAS - Marca.: KANKA	UNIDADE	800.00	20,340	16.272,00
00055	PLACAR PARA VÔLEI - Marca.: VOLLO	UNIDADE	1.00	209,220	209,22
00072	CALÇÃO EM POLIESTER PARA FUTEBOL NOS TAMANHOS P, M, G EM CORES VARIADAS - Marca.: KANKA	UNIDADE	300.00	22,000	6.600,00
00073	COLETE DUPLA FACE UM LADO DE UMA COR E O OUTRO LADO DE OUTRA COR, COM ELÁSTICOS - Marca.: KANKA	UNIDADE	300.00	35,000	10.500,00
00075	JG DE UNIFORME CAMISA C/ 16 PEÇAS SÓ DE CAMISA EM POLIESTER - Marca.: KANKA	UNIDADE	10.00	709,660	7.096,60
VALOR TOTAL R\$					73.393,72

Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - ME; C.N.P.J. nº 11.366.017/0001-83, estabelecida à R CASTANHEIRA, 208, ANDAR 02, ARVOREDO, Contagem MG, (031) 93357-4947, representada neste ato pelo Sra. VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, C.P.F. nº 036.397.986-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	TÊNIS FUTSAL EM TAMANHOS VARIADOS - Marca.: EQUIPE	PAR	250.00	39,890	9.972,50
VALOR TOTAL R\$					9.972,50

Empresa: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI; C.N.P.J. nº 91.824.383/0001-78, estabelecida à TV UM, 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz RS, (051) 93637-2091, representada neste ato pelo Sr. ASTOR STAUDT, C.P.F. nº 550.451.700-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ESCALADA COORDENATIVA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	60.00	153,990	9.239,40
00002	CONES 23CM CORES DIVERSAS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	150.00	7,740	1.161,00
00003	SINALIZADORES CORES VARIADAS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100.00	2,800	280,00
00004	CONES 50CM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100.00	21,690	2.169,00
00005	COLCHONETE PARA GINÁSTICA COR AZUL MEDINDO 90CM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100.00	71,120	7.112,00
00006	BALIZAS MUSCULAÇÃO PARA FUTEBOL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100.00	32,200	3.220,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00007	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO ORIGINAL - Marca.: NEDE	UNIDADE	900.00	68,790	61.911,00
	L				
	S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO DE ÁGUA				
00008	PRANCHA ACRILICA, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE MET	UNIDADE	30.00	14,000	420,00
	AL - Marca.: WALEU				
	PRANCHA ACRILICA, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL				
00009	CRONOMETROS VL 1809 DIGITAL; HORA/DATA - Marca.: I	UNIDADE	80.00	25,200	2.016,00
	MPORT				
00010	APITO MINI FOX 40 - Marca.: CMG	UNIDADE	50.00	11,140	557,00
00011	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Marca.: IDEA	UNIDADE	10.00	148,990	1.489,90
	Balança Digital Portátil com 04 sensores de pressão que garante precisão total do controle do peso; Possuir alta capacidade, suportando até 200kg; Dividir o peso em 50 gramas; Plataforma de vidro temperado e visor digital; Acionamento automático ao subir na balança; Desligamento automático; Indicador de Bateria e Excesso de peso; Alimentação por pilhas e Garantia de 01 ano.				
00013	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMATICO -	UNIDADE	15.00	146,000	2.190,00
	Marca.: BIC				
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, AUTOMATICO. Embalagem: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.				
00015	PRANCHETAS TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	20.00	62,490	1.249,80
	- Marca.: IMPORT				
00016	MOCHILA ESPORTIVA COSTA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	15.00	41,990	629,85
00017	QUEBRA CABEÇA 40 PEÇAS 7X7CM - Marca.: P.FILHOS	UNIDADE	20.00	55,490	1.109,80
00018	TENDA 8/8 PIRAMIDAL 8X8 - Marca.: MOHR	UNIDADE	5.00	2.349,990	11.749,95
00019	TELA DE PROTEÇÃO DE QUADRA 2X25 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	343,990	3.439,90
00020	REDE DE NYLON PROTEÇÃO DE QUADRA 5X30 - Marca.: NE	UNIDADE	30.00	1.064,000	31.920,00
	DEL				
00021	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4 MALHAS 10 - Marc	PAR	20.00	249,890	4.997,80
	a.: NEDEL				
00022	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ZONA LIVRE DUPLO - Marca.: KIEW	UNIDADE	45.00	424,990	19.124,55
00023	BANDEIRA DE CANTO CAMPO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	40.00	90,000	3.600,00
00024	FITA METRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDA CORPORAL - M	UNIDADE	10.00	13,890	138,90
	arca.: VISO				
00025	BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS - Marca.: Z.LIVRE	PAR	10.00	111,740	1.117,40
	BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS EM NYLON ZONA LIVRE OU SIMILAR				
00026	CARTÕES P/ ÁRBITROS NAS CORES AMARELA, VERMELHO E AZUL; 100% PVC - Marca.: POKER	JOGO	50.00	8,400	420,00
00027	UNIFORME PARA ÁRBITROS INCLUINDO CAMISA, BERMUDA, MEIÕES EM CORES VARIADAS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	30.00	100,000	3.000,00
	de 1ª qualidade ou similar				
00031	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA - Marca.: JUNGES	UNIDADE	50.00	125,000	6.250,00
00032	BARALHO 139 TRADICIONAL - Marca.: COPAG	UNIDADE	5.00	32,000	160,00
	COPAG OU SIMILAR				
00033	JOGO DE DOMINÓ - Marca.: IDEIA	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
	jogo de dominó profissional de osso estojo, com 28 peças				
00034	BOLA DE BASQUETE - Marca.: IDEA	UNIDADE	65.00	28,000	1.820,00
00035	BOLA HANDEBOLL HL3 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE E - Marca.: NEDEL	UNIDADE	70.00	50,000	3.500,00
00036	BOLA DE QUEIMADA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	110.00	7,000	770,00
00037	BOLA DE FUTSAL COSTURADA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA -	UNIDADE	400.00	31,490	12.596,00
	Marca.: NEDEL				
00038	REDE FUTSAL FIO 4 - Marca.: NEDEL	PAR	90.00	121,990	10.979,10
	REDE FUTSAL FIO 4 PPS OU SIMILAR				
00041	BOLA PING PONG - Marca.: IDEA	UNIDADE	200.00	1,000	200,00
	PING PONG VOLLO 40 OU SIMILAR				
00042	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: CONVOY	PAR	30.00	14,000	420,00
00043	KIT UNIFORME DE TREINADORES - Marca.: NEDEL	PAR	40.00	82,990	3.319,60
00045	BOLA SOCIETY TERMOTEC - Marca.: NEDEL	UNIDADE	200.00	66,990	13.398,00
	Em PVC com a tecnologia Termotec (nenhum ponto de costura, o que ocasiona em 0% de absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade da bola) com o peso aproximado de 420 gramas, pressão de 5 a 6 libras, e circunferencia de 68 a 69 cm.				
00046	REDES PARA TRAVES DE CAMPO SOCIETY - Marca.: NEDEL	PAR	30.00	194,990	5.849,70
00047	KIT UNIFORME FUTEBOL EM POLIESTER COM 20 CAMISAS, INCLUINDO CALÇÕES E MEIÕES - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50.00	824,990	41.249,50
00048	BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - Marca.: TOPPER	UNIDADE	150.00	16,290	2.443,50
00049	CALIBRADOR DE BOLAS - Marca.: POKER	UNIDADE	120.00	27,390	3.286,80
00050	BOLA DE VOLEI 4.500 VL EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	300.00	35,000	10.500,00
00051	REDE DE VOLEI FIO 2 FAIXA 4 SINTETICO - Marca.: NE	PAR	10.00	130,000	1.300,00
	DEL				
	confeccionada em polietileno de alta resistência em fio 2,0 trançado, com altura 1,0 metro, malha 10,0 cm e com 9,50 metros de comprimento, faixa de couro sintético.				
00052	BANDEIRA DE APONTADORES VÓLEI - Marca.: NEDEL	PAR	5.00	80,000	400,00
00053	ANTENA DE FIBRA VÓLEI - Marca.: NEDEL	PAR	4.00	56,000	224,00
00054	FITA PARA MARCAÇÃO AMARELA - Marca.: NEDEL	KIT	4.00	84,000	336,00
00056	CINTO PARA TRACÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: KALANGO	UNIDADE	8.00	210,000	1.680,00
00057	MEDALHA DE METAL TAMANHO 60MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,000.00	5,600	11.200,00
	CORDÃO DE TECIDO				
00058	MEDALHA DE METAL TAMANHO DE 35MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,000.00	2,800	5.600,00
	COM CORDÃO DE TECIDO				
00059	MEDALHA DE METAL TAMANHO DE 40MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,000.00	2,800	5.600,00
	COM CORDÃO DE TECIDO				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00060	CHUTEIRAS ULTRA 4.1 ORIGINAL - Marca.: OXL	PAR	200,00	91,000	18.200,00
00061	TROF�U 0,30CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
00062	TROF�U 0,70CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
00063	TROF�U 0,90CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
00064	TROF�U 1,20CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	454,990	13.649,70
00065	TROF�U DE METAL MEDINDO 1,40CM DE ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	549,990	16.499,70
00066	TROFEUS MODELO TA�A M�DIO TAM. 71 CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30,00	89,000	2.670,00
00067	LUVAS PARA GOLEIRO FIRMENESS SEMI PROFISSIONAL PALMA EM LATEX - Marca.: STAR	UNIDADE	70,00	69,000	4.830,00
00068	MEI�O PARA FUTEBOL 100% ALGOD�O, TIPO PENALTY, POKE R OU SIMILAR - Marca.: NEDEL	UNIDADE	400,00	8,290	3.316,00
00069	APITO PARA �RBITROS - Marca.: CMG	UNIDADE	100,00	8,400	840,00
00070	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM TERMOTEC 0% DE ABSOR�O DE �GUA EM TAMANHO OFICIAL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100,00	55,890	5.589,00
00071	BOLA DE FUTSAL EM TERMOTEC 0% DE ABSOR�O DE �GUA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100,00	41,490	4.149,00
00074	LUVAS PARA GOLEIRO EM TAMANHO INFANTIL FIRMENESS SEMI PROFISSIONAL - Marca.: STAR	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
00076	KIT UNIFORME DE VOLEIBOL KIT UNIFORME DE VOLEIBOL EM DRY C/ 16 CAMISAS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10,00	407,990	4.079,90
00077	BANDEIRINHA PARA �RBITROS EM NYLON - Marca.: Z.LIVRE	PAR	10,00	55,240	552,40
00078	REDE DE FUTSAL FIO 6 REDE EM TAMANHO OFICIAL DA TRAVE DE FUTSAL - Marca.: NEDEL	PAR	10,00	121,000	1.210,00
00079	REDE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4 MALHAS 10 - Marca.: NEDEL	PAR	10,00	239,990	2.399,90
00080	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES COM CAPACIDADES PARA NO M�NIMO 20 KITS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	20,00	53,800	1.076,00
00081	CONE 23 CM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
00082	BAMBOL� - Marca.: CEMAR	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
00083	Em plastico, cores diversas, com diametro de 68 cm. CONE 50CM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	200,00	15,240	3.048,00
00084	PLACAR MULTIUZO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCA�O - Marca.: VOLLO	UNIDADE	20,00	247,990	4.959,80
00085	MARCA�O DE SET DE VOLEIBOL E PONTUA�O, BEM COMO MARCA�O DE GOLS NO FUTSAL				
00085	DISCOS DEMARCAT�RIOS PARA TREINAMENTO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
00086	SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 5 BOLLAS DE FUTSAL OU VOLEI - Marca.: NEDEL	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00087	BOLA DE HANDEBOL H1 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50,00	34,740	1.737,00
00088	BOLA DE HANDEBOL H2 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
00089	BOLA DE VOLEIBOL 3.500 TAMANHO OFICIAL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00
00090	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 OFICIAL; 6.0 APROV. FIB - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50,00	29,990	1.499,50
00091	BOLA DE VOLEY 7.0 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50,00	33,990	1.699,50
00092	REDE PARA CESTA DE BASQUETE - Marca.: NEDEL	PAR	40,00	24,990	999,60
00093	REDES PARA V�LEIBOLL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	40,00	41,490	1.659,60
00094	BOLSA DE MASSAGISTA COM CAPACIDADE PARA SE GUARDAR BANDAGEM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	40,00	54,490	2.179,60
00095	ATADURAS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS DE ATLETAS; PENALTY OU SIMILAR				
00095	TATAME EM EVA 20 MM - Marca.: NEDEL	METRO	50,00	61,600	3.080,00
00096	BOLAS PARA T�NIS DE MESA - Marca.: IDEA	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
00097	MOCHILA IMPERME�VEL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
VALOR TOTAL R\$					437.467,15

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Par grafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, a CONTRATANTE n o estar  obrigada a adquirir os produtos citados na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefici rio do registro, a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

Par grafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-044PMT, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

Par grafo Terceiro: Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

Par grafo Quarto: Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Quinto: Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Sexto: N o havendo  xito nas negocia es, o Contratante proceder    revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA NONA - DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O recebimento do objeto constante da presente ata est  condicionado   observ ncia de suas especifica es t cnicas, amostras, e quando couber embalagens e instru es, cabendo a verifica o ao representante designado pela contratante.

Par grafo Primeiro: Os produtos dever o ser novos, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser entregues no endere o constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Par grafo Segundo: Ser o recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especifica es t cnicas.

II - Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseq ente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio.

CL USULA D CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O Fornecedor ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-044PMT e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, 20 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
C.N.P.J. nº 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

ALVES E FERNANDES LTDA
C.N.P.J. nº 17.194.232/0001-20
CONTRATADO

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - ME
C.N.P.J. nº 11.366.017/0001-83
CONTRATADO

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
C.N.P.J. nº 91.824.383/0001-78
CONTRATADO